

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 1º** O Estágio Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Direito é um ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho e regido pela Lei 11.788/2008 e pelo Regimento Geral do Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste.

**Art. 2º** Tem por objetivo proporcionar ao discente a vivência de situações similares às que ele encontrará como operador do direito no mercado de trabalho após formado.

**Art. 3º** O Estágio Não Obrigatório deverá criar condições que permitam o desenvolvimento de uma ou mais das seguintes competências:

I - Identificar problemas passíveis de abordagem na área de atuação profissional;

II - Propor soluções para os problemas identificados;

III- Avaliar o impacto potencial ou real das novas propostas, considerando aspectos técnico-científicos, éticos e políticos;

IV- Comprometer-se com os resultados de sua atuação profissional;

V- Dominar habilidades básicas de comunicação, negociação e cooperação;

VI- Conhecer os processos envolvidos nas relações interpessoais e de grupo.

**Art. 4º** Podem oferecer estágio pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública e profissionais liberais de nível superior, descritos no Art. 9º da Lei 11.788/2008, desde que cumpram com as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário que exercerá função de **Supervisor de Estágio**;

IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

### CAPÍTULO II

#### DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 5º** O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado optativamente por todos os discentes, somente a partir da conclusão do primeiro ano do curso.



### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 6º** O Estágio Não Obrigatório deverá envolver as seguintes atividades:

I- **Celebração de Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, elaborado em conformidade à Lei 11.788/2008, em consonância com Regimento Geral do Curso, com especial atenção à elaboração do Plano de Atividades do estágio;

II- **Elaboração de Relatórios de Atividades** (ANEXO A). Os estudantes em estágio não obrigatório deverão apresentar periodicamente, em atenção ao Art. 7º da Lei 11.788/2008, relatórios das atividades realizadas, em prazo não superior a 6 (seis) meses. Estes relatórios deverão ser elaborados pelo discente e conter parecer da parte Concedente sobre as atividades realizadas. Após avaliação do Supervisor do Estágio (**Art. 4º, III**), estes relatórios deverão ser entregues, de forma digitalizada (**pdf**), no e-mail [naap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:naap.agreste@cesmac.edu.br);

III- **Elaboração de Relatório Final de Estágio Não Obrigatório**. O relatório final deverá ser elaborado em formato acadêmico conforme roteiro disposto no (ANEXO B), contemplando, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento adquirido pelo estagiário na área. A parte Concedente deverá validar o relatório final, que será submetido ao Supervisor do Estágio para ciência e/ou avaliação, devendo posteriormente ser entregue no e-mail [naap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:naap.agreste@cesmac.edu.br);

Parágrafo único: Caso o estagiário não entregue o relatório, não poderá pleitear prorrogação das atividades de estágio (via Termo Aditivo), até a regularização de sua situação, como também pleitear a realização de novo estágio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 7º** Compete ao professor responsável pelo acompanhamento do estágio:

I- Informar os estudantes que farão o Estágio Não Obrigatório sobre as regras e os procedimentos necessários para a execução dessa atividade;

II- Analisar os pedidos de Estágio Não Obrigatório feito pelos estagiários e verificar se toda a documentação exigida para o seu cumprimento foi providenciada;

III- Zelar pelo cumprimento de todas as atividades relacionadas ao Estágio Não Obrigatório e sugerir ao Consu as alterações neste Regulamento que se fizerem necessárias;

IV- Quando solicitado pelo estagiário ou pela parte concedente, encaminhar o estagiário para orientação de um dos professores do Curso, preferencialmente da área de conhecimento que se aplica às atividades desenvolvidas pelo estagiário. O encaminhamento para orientação pode envolver a indicação de bibliografias e outras atividades de suporte;

V - Quando for o caso, manter contato direto com o Supervisor do Estágio da parte Concedente a fim de se garantir todas as condições necessárias para a realização do Estágio Não Obrigatório;

VI- Zelar pela aprendizagem do estagiário e pelo cumprimento de todas as responsabilidades previstas no Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;



VII- Receber e dar ciência aos **Relatórios de Atividades**, bem como o **Relatório Final** do Estágio Não Obrigatório.

**Art. 8º** A parte Concedente deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal (supervisor do estágio) para orientar e supervisionar as atividades dos estagiários, de acordo com o inciso III do Art. 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 9º** O Estágio Não Obrigatório deverá ser acompanhado no local de estágio e suas atividades avaliadas pelo Supervisor do Estágio, designado conforme o art. 4º, III, deste regulamento, que deverá estabelecer contato com o professor responsável pelo estágio não obrigatório da Ies.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 10** O estagiário deverá participar efetivamente de todas as atividades estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º A jornada de atividade em estágio deverá constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares, e não ultrapassar seis horas diárias e 30 horas semanais, exceto casos excepcionais previsto na Lei 11.788/2008.

§ 2º Em todos os casos de estágio não obrigatório a parte Concedente deverá promover a contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, em atenção ao inciso IV da Lei 11.788/2008.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo NAAP.

**Art. 12** Esse Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Consu.



**ANEXO A**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

(em atendimento ao inciso IV do art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Período da realização do estágio:
Nome do aluno:
Unidade concedente:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone da concedente:
Supervisor de estágio:
Telefone do supervisor de estágio:
E-mail do supervisor de estágio:

Atividades realizadas pelo aluno (de acordo com o plano de atividades do estágio):

---

---

---

---

---

---

Número de horas cumpridas: \_\_\_\_\_

Avaliação do Supervisor de Estágio da parte Concedente:

---

---

---

---

---

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Estágio da parte Concedente

\_\_\_\_\_  
Professor Responsável pelo acompanhamento



## ANEXO B

# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E EVIDÊNCIAS

(O relatório deverá ser validado pela parte Concedente)

### Introdução

- I- Caracterização do estágio: apresentar área/linha de pesquisa escolhida para o estágio, e a instituição concedente de estágio, bem como o período de duração do estágio;
- II- Descrição dos objetivos do estágio: enfatizar o aspecto de aprendizado teórico-prático e de formação;
- III- Justificativa do estágio: explicitar os motivos que levaram o estagiário a escolher uma determinada área/linha de pesquisa e a instituição.

### Apresentação do órgão público/pessoa jurídica de direito privado

Descrever e caracterizar onde foi realizado o estágio.

### Atividades Desenvolvidas

- I- Apresentar as atividades previstas no Plano de Atividades, especialmente definidas para o discente/estagiário;
- II- Descrever as atividades realizadas e observações, caso modificadas do previsto no Plano de Atividades;

### Resultados alcançados

- I- Apresentar as melhorias propostas;
- II- Destacar o aprendizado adquirido pelo discente.

### Considerações finais

Síntese do trabalho realizado, discorrendo a respeito dos objetivos e atividades desenvolvidas.



**ANEXO C**

**Declaração de Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação de Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Cesmac do Agreste, que o aluno \_\_\_\_\_ devidamente matriculado no \_\_\_\_ período, realizou \_\_\_\_ meses de estágio nesta instituição/empresa, num total de \_\_\_\_ horas, iniciando-se em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_ sendo acompanhado pelo Supervisor \_\_\_\_\_.

Atividades realizadas pelo aluno no período:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Concedente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

